



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO CMS/001/2017 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA/SC**

O Secretário Municipal de Saúde e o presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/1990 e 8.142/1990, considerando a Resolução CMS/017/2017 de 26 de outubro de 2017, do Conselho Municipal de Saúde de Joaçaba, que aprova o Regimento Eleitoral, tornam público que estão abertas as inscrições para a composição do novo colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Joaçaba/SC para o biênio 2018-2019.

### **Capítulo I Dos objetivos**

Art. 1º - Este edital tem por objetivo normalizar a eleição das entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, das entidades representativas dos profissionais de saúde e das entidades prestadoras de serviços conveniadas ao SUS, para a composição do novo colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Joaçaba, de acordo com o estabelecido na Lei 1.678/1991 e suas alterações, bem como no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

*Parágrafo único* - O Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado, com caráter deliberativo e de natureza permanente do Sistema Único de Saúde (SUS). Atua na formulação, acompanhamento, avaliação e fiscalização das ações e serviços de saúde, bem como no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, na proposição de estratégias de saúde e na promoção do processo de controle social em toda a sua plenitude, no âmbito dos setores público e privado;

### **Capítulo II Da Comissão Eleitoral**

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma comissão eleitoral composta por 04 (quatro) membros, indicados pelos representantes dos segmentos no Conselho de Saúde, sendo 02 (dois) conselheiros representando os usuários; 01 (um) conselheiro representando os profissionais de saúde e 01 (um) conselheiro representando os prestadores de serviços;

*Parágrafo único* - A Comissão terá um presidente, um vice-presidente, um secretário e um secretário-adjunto.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I – conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre questões a ele relativas, solicitando auxílio ao Pleno do Conselho caso seja necessário;

II – Indicar um coordenador para as plenárias de cada segmento;

III – Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de 07 dias após a proclamação do resultado.

### **Capítulo III Das Vagas**



Art. 4º - O Conselho de Saúde de Joaçaba será composto por 16 membros titulares e 16 suplentes e sua composição deverá ser paritária conforme Art. 1º, § 4º da Lei 8.142/90, Terceira Diretriz da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, sendo as vagas assim distribuídas de acordo com a Lei Municipal 4.143/2011:

**- 08 vagas (50%) para representantes de entidades de usuários**, sendo

03 representantes de Sindicatos e Associações Classistas;

03 representantes das Associações de Moradores e Conselhos Comunitários;

02 representantes de Associações de Pacientes;

**- 04 vagas (25%) para representantes de profissionais de saúde;**

(Associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos de trabalhadores na saúde, que possuam atuação e representação local, incluindo a comunidade científica, conforme Alíneas l e m do Item III da Terceira Diretriz da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde);

**- 04 vagas (25%) para representantes do governo municipal e prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos**, sendo

02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde

02 representantes dos prestadores de serviços conveniados ou sem fins lucrativos

#### Capítulo IV Das Inscrições

Art. 5º - As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, através do requerimento de inscrição, Anexo I deste Edital, assinado pelo representante legal da entidade e endereçado à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, no período de 01 de novembro até às 17:00hs do dia 30 de novembro de 2017;

Art. 6º - Encerrado o prazo para inscrições, a comissão eleitoral se reunirá para homologação e divulgará os candidatos em lista fixada no local da eleição;

#### Capítulo V Da Eleição

Art. 7º - A eleição realizar-se-á no dia 01 de dezembro de 2017, nas dependências da Câmara de Vereadores do município de Joaçaba, em fórum específico, com início às 19:00hs;

Art. 8º - Os representantes da Secretaria de Saúde serão indicados diretamente pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo preferencialmente serem servidores efetivos;

Art. 9º - Os representantes dos usuários, profissionais de saúde e prestadores de serviços conveniados ou sem fins lucrativos serão eleitos através de plenária de cada segmento, que indicará os delegados de acordo com o número de vagas para o segmento;

§ 1º - A comissão eleitoral indicará um coordenador para cada segmento com a finalidade de ajudar a organizar o debate;

§ 2º - A indicação dos representantes de cada segmento poderá ser feita por consenso entre os credenciados daquele segmento;

§ 3º - Não havendo consenso para a indicação dos nomes, a eleição se dará por voto secreto de todos os credenciados daquele segmento;



§ 4º - Em caso de empate, nova eleição será realizada, desta vez com a participação dos credenciados de todos os segmentos.

Art. 10 - No caso de votação secreta, as cédulas serão confeccionadas logo após as plenárias dos segmentos, sendo rubricada por, no mínimo, 02 componentes da Comissão Eleitoral.

#### Capítulo VI Da Apuração

Art. 11 - Após decidido nas plenárias os nomes dos titulares e suplentes de cada segmento, os mesmos deverão ser informados à comissão eleitoral para homologação final;

§ 1º - Caso seja necessária votação secreta para decidir os representantes de algum segmento, a apuração se dará logo após o último voto ser computado, pela comissão eleitoral, na presença de todos os representantes daquele segmento;

§ 2º - Serão eleitos os representantes que forem mais votados, de acordo com o número de vagas existentes para aquele segmento;

Art. 12 – Terminado o processo de indicação dos representantes, a Comissão Eleitoral fará o anúncio oficial da nova composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2018-2019.

#### Capítulo VII Disposições Gerais

Art. 13 – Os representantes indicados pelas entidades de usuários, profissionais de saúde, prestadores de serviços e pela secretaria de saúde serão nomeados para o Conselho Municipal de Saúde pelo Prefeito Municipal, através de decreto municipal, para um mandato de 02 (dois) anos;

§ 1º - A posse dos novos conselheiros será realizada em até 15 dias a partir da publicação do Decreto Municipal, cabendo à executiva do conselho a convocação de uma reunião extraordinária para tal fato;

§ 2º - A reunião extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do presidente e da mesa diretora.

Art. 14 – A participação na qualidade de conselheiro titular ou suplente no Conselho de Saúde é de caráter voluntário e de relevância pública, não gerando qualquer tipo de direito à vantagem ou remuneração.

Art. 15 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral *ad referendum* do Pleno.

Joaçaba(SC), 27 de outubro de 2017

CELSO VILMAR BRANCHER – Secretário Municipal de Saúde

JAIR ANTONIO SCHÜLER – Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO DE SAÚDE

COMISSÃO ELEITORAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
JOAÇABA – SC

(Nome da entidade) \_\_\_\_\_

localizada em \_\_\_\_\_ (endereço completo)

vem através do presente solicitar sua inscrição para disputar a vaga no Conselho de Saúde, de acordo com o Edital CMS/001/2017, no segmento:

- ( ) Gestores  
( ) Prestadores de serviços conveniados ou sem fins lucrativos  
( ) Profissionais de Saúde  
( ) Usuários

Para isso, informa a seguir o nome do seu representante para ocupar a vaga em questão, no caso de ser eleita no processo eleitoral, ficando o(a) mesmo(a) desde já autorizado(a) a representar a entidade na plenária do referido processo:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Joaçaba(SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(Responsável pela entidade)

Nome: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_